APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 15/06/23
PRESIDENTE

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 009/2023

Dispõe sobre a criação de transporte para crianças com transtorno do espectro autista e crianças com paralisia cerebral, no âmbito do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de Transporte para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Paralisia Cerebral, no âmbito do Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O transporte será exclusivo para atender às necessidades dos portadores das síndromes e também para um acompanhante. Transporte este, destinado a levar e trazer os pacientes e acompanhantes para as terapias e consultas que forem necessárias.

Art. 2º Fica obrigatório que o Município disponibilize transporte adequado para atender a necessidade destas pessoas para chegar até ao local do tratamento/consulta.

Art. 3º O Poder Executivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, dará diretrizes no que tange à aplicação desta Lei.

Art. 4º O Projeto de Transporte pelo Município dará toda assistência para que os pacientes possam chegar ao local de tratamento/atendimento com antecedência viável.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas por convênio se necessárias. Podendo o município estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir as determinações desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Importante esclarecer inicialmente que o transtorno do espectro autista, consiste em um conjunto de síndromes complexas, que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo. Algumas crianças com autismo têm dificuldade em conviver em locais lotados. E muitas vezes o uso do transporte público não é recomendado face ao nível de barulho e a maioria dos familiares não tem condições financeiras para pagar um transporte privado para levar os portadores das síndromes para as terapias e consultas. Assim, a criação do transporte para Crianças com Transtornos do Espectro Autista e/ou Crianças com Paralisia Cerebral é imperiosa.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Pares no sentido de que seja aprovada essa importante proposição.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 15 de junho de 2023.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador
Líder do Governo